LEI Nº 3.375 DE 20/12/2001

AUTORIZA EDIFICAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado em caráter excepcional a edificação de unidade para funcionamento de uma instituição de ensino, procedido pela Fundação Universidade do Contestado, Unidade Universitária de Canoinhas, na área constitutiva das datas urbanas nºs. 15 e 17, cartas de aforamento nºs. 768 e 769, registros municipais nºs. 638 e 639, matriculado no Cartório de Registro desta Comarca sob nº 36.308, localizada na Rua Coronel Albuquerque nº560.

Art. 2º - A previsão das disposições desta Lei, é em razão da não previsão no Plano Diretor Físico Territorial de construção de imóvel para instituição de ensino na Zona Mista - 2.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 20 de dezembro de 2001.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração